



PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2021

ENTIDADE: Município de Pirai

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Fazenda

AUTORIZAÇÃO: PROCESSOS Nºs: 1201/2021.

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO: Portaria nº: 0325/2021

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 339040 - 10500412300162305

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16, fundos - Centro, em Pirai, Estado do Rio de Janeiro, torna público que fará realizar às 09:30 horas do dia 08/03/2021, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, de acordo com o que determina a Lei Federal nº: 10.520, de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, e sua legislação suplementar, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 - Locação de Software de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, em tecnologia WEB, conforme termo de referência e instruções constantes do presente edital e seus anexos, pelo período de 01 (um) ano.
- 1.2 - O valor estimado que a Administração se propõe a pagar para a aquisição dos serviços é de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais) acima do qual, as propostas poderão ser desclassificadas após a fase de lances, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 - Poderão participar deste pregão, sociedades comerciais cuja finalidade social compreenda o objeto desta licitação e que venham a atender os requisitos mínimos de qualificação exigidos para sua habilitação conforme cláusula 5.
- 2.2 - As microempresas e às empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei complementar nº 123, de 14/12/2006 e legislação suplementar.
- 2.3 - Não serão admitidas na licitação proponentes reunidos em consórcio.
- 2.4 - Não serão admitidas na licitação as empresas suspensas do direito de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata ou em liquidação judicial ou extrajudicial.
- 2.5 - Na abertura da sessão para julgamento do certame os licitantes, obrigatoriamente, deverão entregar os envelopes de Proposta Comercial e Habilitação, bem como a Declaração constante no Anexo II deste Edital.





CLÁUSULA 3 – CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 3.1** - No local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, os interessados em participar do pregão deverão se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento. O representante da empresa deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2** - A representação do licitante nas sessões e nos atos do procedimento, se fará por representante credenciado, segundo critério abaixo:
- a) habilitação do representante mediante apresentação de documento procuratório com firma reconhecida, que declare expressamente ter poderes para atuar na licitação, juntamente com o contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento;
 - b) no caso de a empresa ser representada pelo titular ou um de seus diretores, devidamente apto, o credenciamento se fará com a apresentação e entrega do ato constitutivo social e/ou documento de eleição de administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório, conforme o caso.
- 3.3**- A ausência de representante credenciado do licitante na sessão, não impedirá o prosseguimento do procedimento pelo Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este houver de proferir.
- 3.4** – Somente participarão da fase de lances verbais as empresas que se encontrarem devidamente credenciadas. As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope da proposta comercial.
- 3.5** – As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e legislação suplementar, deverão se qualificar como tal, entregando, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, a informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição.
- 3.6** – Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição.
- 3.7** - Apresentar pesquisa negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional das Empresas Punidas – CNEP, ambos do Governo Federal, instituído nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013, com os parâmetros da licitante que se deseja credenciar esta consulta deverá ser feita no máximo 10 (dez) dias anteriores a data desta licitação.

CLÁUSULA 4 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - ENVELOPE “A”

- 4.1** - O licitante apresentará sua proposta em 01 (uma) via, conforme anexo V do edital, em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, datada, rubricada e assinada por seu representante legal, e da qual constará o seguinte:





- a) Indicação do preço unitário e global de cada item, se for o caso, conforme discriminado no anexo I, em moeda corrente nacional, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga do produto, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de entrega e pagamento estabelecidas nas cláusulas 11 e 12, respectivamente;
- b) O prazo máximo de implantação do software será de 120 (Cento e vinte) dias, a partir da assinatura do contrato.
- c) Declaração de validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da proposta. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.
- 4.2** - Não serão consideradas propostas que contenham ofertas e/ ou vantagens não previstas no Edital.
- 4.3** - Os preços unitários constantes no Anexo I serão considerados máximos, sendo desclassificada após a fase de lances, a proposta de preços cujo item apresente valor superior aos limites estabelecidos.
- 4.4** - Na hipótese de divergência entre os preços unitários e os totais de cada item, prevalecerão os primeiros. Considerar-se-á como certos os preços unitários, corrigindo-se, para fins, de obtenção do preço total do item somente os erros de cálculo porventura encontrados.
- 4.5** - A proposta comercial deverá estar acondicionada em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

MUNICÍPIO DE PIRAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000/2021
PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"

CLÁUSULA 5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

5.1.1 – Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6404/76;
- b) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- c) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;





- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, conforme art. 25 da LC nº 123/2006 e legislação suplementar, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, para o caso de licitantes que desejarem utilizar-se da prerrogativa de microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.1.2 – Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas: Federal (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débito de ICMS e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação estadual assim dispuser) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação municipal assim dispuser), do domicílio ou sede do licitante, ou outras equivalentes, tais como certidões positivas com efeito de negativa, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade de débitos relativo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Receita Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de maio de 1943.

5.1.2.1 – A documentação(ões) de regularidade fiscal, deverá(ao) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

5.1.2.2 – Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão estar com prazo de validade na data desta licitação.

5.1.2.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a vencedora deste pregão, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e legislação suplementar.

5.1.2.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar todos documentos elencados no subitem 5.1.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.





5.1.2.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ao) assegurado(s) á(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatória(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.2.6 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.2.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

5.1.2 – Qualificação Econômica Financeira

- a) Certidão negativa de pedido de falência e concordata, ou, se for o caso, certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica; para os licitantes com sede em município com cartório único, a comprovação desta exigência se fará mediante certidão expedida pelo Cartório Distribuidor, Contador e Partidor da Comarca. Os licitantes com sede em outros Municípios da Federação as certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s) de declaração da autoridade jurídica competente, relacionando o(s) distribuidor(es) que, na comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa no cartório, em relação à data da realização da licitação;

5.1.3 – Declaração Relativa a Trabalho de Menores

- a) Declaração (papel timbrado da empresa) que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso nº XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo III do edital;

5.2 Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, neste último caso com firma reconhecida e acompanhada da respectiva Nota Fiscal, que comprove a boa qualidade dos serviços prestados, compatível com o objeto licitado;

5.3 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor responsável pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Pirai, publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou por meio de emissão na internet estando sua aceitação condicionada a confirmação da regularidade junto ao órgão competente.

5.3 - Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:





MUNICÍPIO DE PIRAJÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000/2021
DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

CLÁUSULA 6 – ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1** – A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação do licitante, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação pertinente, e em conformidade com este edital e seus anexos.
- 6.2** - Aberta à sessão para realização do pregão os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro:
- a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo no anexo II deste Edital;
 - b) um envelope contendo a proposta de preços, de acordo com a clausula 4 deste Edital;
 - c) um envelope contendo os documentos de habilitação, de acordo com a clausula 5 deste edital.
- 6.3** – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

CLÁUSULA 7 - CRITÉRIO DO JULGAMENTO

- 7.1** - No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, desde que atendidas as especificações contidas neste Edital.
- 7.2** - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 7.3** - Será classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar a proposta de menor preço por item, em conformidade com a descrição do objeto, de acordo com o Anexo I, e as propostas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, observado o preço máximo unitário do item estabelecido, conforme disposto no item 4.3 deste Edital.
- 7.3.1** - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no clausula 7.3, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, observado o preço máximo estipulado.
- 7.4** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.





- 7.4.1**–Será assegurada, como critério desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e legislação suplementar, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.4.2** –para efeito do disposto no subitem 7.4.1, ocorrendo o empate, será adotado os seguintes procedimentos:
- 7.4.2.1**– Após o encerramento dos lances, o Pregoeiro abrirá prazo máximo de 5 (cinco) minutos para que os licitantes, com situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, possam apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, sob pena de preclusão;
- 7.4.2.2** – não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.1, conforme a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- 7.4.2.3** – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.4.2.4** – na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 7.4.1 a 7.4.2.3, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;
- 7.4.3** – O disposto neste subitem somente se aplicará quando o menor lance não tiver sido apresentado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.4.4** – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 7.4.1 a 7.4.3.
- 7.5** - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, através de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 7.6** - Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço item, e que atenda(am) às exigências constantes neste edital.
- 7.7** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Clausula 14, deste Edital.
- 7.8** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação de propostas.





- 7.9- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, instadas pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.10- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.
- 7.11- Não serão aceitas propostas que apresentarem valores globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 7.12 – Encerrada a fase competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação do licitante da melhor proposta.
- 7.13 – A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante apresentou os documentos exigidos na Cláusula 5 deste Edital, na forma estabelecida.
- 7.14– Verificado o atendimento das exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.15– Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.16– O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15(quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 7.17– Da Sessão Pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

CLÁUSULA 8 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1 - Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo registrada em ata a síntese das razões recursais, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões escritas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, ao final da sessão do pregão, importará preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto de licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

CLÁUSULA 9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO





- 9.1** - Adjudicada este Pregão Presencial em despacho nos autos do processo de licitação e, homologada pelo Sr. Prefeito Municipal, a adjudicatária será convidada para assinar o Contrato. O prazo para assinatura do Contrato será de até 03 (três) dias úteis, após a data de notificação feita pela Prefeitura Municipal de Piraí.
- 9.2** – O Município de Piraí poderá revogar a licitação e, conseqüentemente, anulá-la nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10 - PRAZO DE EXECUÇÃO

- 10.1** -O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.
- 10.2** - O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, observando o limite estabelecido pelo artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações mediante Termos Aditivos com valor reajustado anualmente conforme variação do IPCA calculado pelo IBGE ou índice legal que venha eventualmente substituí-lo.

CLÁUSULA 11 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 11.1** - O(s) serviço(s) objeto desta licitação será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção realizada pela unidade administrativa requisitante do(s) mesmo(s), podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.
- 11.2** -O licitante que vier vencer esta licitação fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade dos serviços a serem prestados, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO

- 12.1** - A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização pela Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia e Secretaria Municipal de Fazenda.
- 12.2** - A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA 13 - FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1** - O pagamento será efetuado à Contratada, de forma parcelada, mensalmente, pela Fazenda Publica Municipal de Piraí em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada parcela e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente.





- 13.2** - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pro rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró-rata dia, contado a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia do seu efetivo pagamento.
- 13.3** - Caso a Prefeitura antecipe o pagamento dentro do prazo estabelecido, fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia.

CLÁUSULA 15 - PENALIDADES

- 14.1** - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a Prefeitura Municipal de Pirai, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:
- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
 - b) Multas administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inexecução na prestação dos serviços;
 - c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pirai, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Pirai, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.
- 14.2** - Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do produto.
- 14.3** - Após 5(cinco) dias de atraso na prestação do(s) serviço(s) a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 14.4** - Caberá à fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante apresentação de relatório circunstanciado, instruído com os documentos pertinentes.





14.5 - A penalidade será descontada do pagamento efetuado à Contratada, e caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA 15 - CONTRATO

15.1 - A Contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, trabalhista, previdenciária e comerciais, os quais correrão por sua exclusiva conta.

15.2 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.3 - O objeto do contrato estará sujeito à aceitação e aprovação da fiscalização aplicando-se no que couber, as disposições legais previstas na Lei nº 8.666/93, especialmente, as normas relacionadas às penalidades no art. 87 e rescisão dos contratos nos arts. 77 e 78.

CLÁUSULA 16 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

16.1 - Quaisquer informações quanto aos termos deste Pregão Presencial serão prestadas pelo Pregoeiro, das 8:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Pinheiral, do Estado do Rio Janeiro e Nacional.

16.2 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, em papel timbrado e impressão informatizada;

16.3 - As impugnações deverão ser entregues no Departamento de Licitações das 9:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Piraí, do Estado do Rio Janeiro e Nacional, sito na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16, fundos - Centro, em Piraí, Estado do Rio de Janeiro - Telefone: (24) 2431-9964, sob pena de não conhecimento;

16.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Pregão, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes para esta licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

16.5 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame nos moldes do art. 21 §4º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Integram este edital, os seguintes anexos:

- I - Termo de Referência
- II - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- III - Declaração, artigo 7º, inciso XXXIII, C.F.
- IV - Modelo de Proposta Comercial.





V – Minuta do Contrato.

- 17.2 – A Prefeitura Municipal de Pirai poderá revogar a Licitação e, conseqüentemente, anulá-la nos termos do art.49 da Lei nº 8.666/93.
- 17.3 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, serão atendidos pela Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 15horas, na Prefeitura Municipal de Pirai, Rua Dr.Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16 - Pirai – RJ e através do telefone (024) 2431-9950 ou 2431-9964.
- 17.4 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.
- 17.5 - Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão fica eleito o Foro da Comarca de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Pirai, 24 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitação





ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação serviços de locação de Software de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, em tecnológica em Web, conforme características técnicas abaixo:

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, obedecer ao SLA (Acordo de Nível de Serviços) especificado no item e deste projeto.

A licitante vencedora arcará integralmente com todas as despesas referentes às visitas técnicas, como transporte, hospedagem, alimentação, etc.. Tais visitas técnicas deverão ocorrer, no mínimo, uma vez por mês, com mínimo de 3 (três) dias em cada visita ou quando solicitada formalmente pelo Secretário(a) de Fazenda. Não havendo limite máximo para as visitas técnicas durante a vigência do contrato.

A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, fornecer toda a documentação técnica da solução insusceptível de direito autoral, conforme art. nº 111 da Lei 8.666/93.

A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, promover gratuitamente a integração aos demais softwares existentes na Prefeitura através de *web services* de forma a atender toda e qualquer legislação em vigor, seja ela municipal, estadual ou federal. A manutenção e atualização desses *web services* serão de responsabilidade da licitante vencedora, não cabendo qualquer ônus para a Prefeitura.





O sistema deverá, obrigatoriamente, possuir rotinas para geração de arquivo no layout e contendo todos os dados necessários para inserção dos mesmos no SIGFIS do TCE-RJ, e a manutenção e atualização dessas rotinas serão de responsabilidade da licitante vencedora, não cabendo qualquer ônus para a Prefeitura.

O sistema deverá, obrigatoriamente, se for necessário, gerar relatórios no modelo e contendo todos os dados necessários para atendimento às Deliberações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro atuais e futuras, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SISTEMA

Para aceitação do Sistema será realizada uma avaliação por usuários do sistema, nas dependências da Prefeitura Municipal de Pirai, que disponibilizará infraestrutura adequada para hospedagem e acesso aos sistemas.

A licitante deverá propor um roteiro de execução de testes de aceitação para usuários-chave da Prefeitura, devendo considerar pelo menos 1 (um) usuário por setor e trabalhar com um mínimo de 10 (dez) usuários finais. Os usuários escolhidos devem executar apenas operações pertinentes às suas funções.

Os testes de aceitação são aqueles em que o usuário final experimenta, pela última vez, a solução antes da mesma entrar em produção.

O ambiente operacional para realização da apresentação do sistema deverá ser uma LAN – Local Area Network padrão IEEE 802.3 categoria 10, Base5 de Redes Locais, utilizando o protocolo universal TCP/IP para comunicação. A LAN deste ambiente deverá ter conectividade com a rede mundial de computadores, a Internet.

Este ambiente operacional deve ser suficiente, para que os aplicativos WEB sejam exibidos em browser padrão Internet Explorer 8.0 ou superior, Mozilla Firefox 2.0 ou superior, Google Chrome 24 ou superior.





Os requisitos descritos abaixo serão avaliados seqüencialmente obedecendo rigorosamente à ordem lógica entre eles. Não será permitida a apresentação do requisito subsequente sem que o anterior, do qual dependa, seja declarado pela Prefeitura como AVALIADO.

Os responsáveis pela avaliação apresentarão o resultado da avaliação expresso por ATENDE, ATENDE PARCIALMENTE ou NÃO ATENDE. Um erro de execução de qualquer natureza implica a rejeição da funcionalidade. A licitante terá 60 dias para fazer as correções necessárias nas funcionalidades rejeitadas.

Não serão considerados erros de operação somente os erros de ortografia, lay-out de interface, lay-out de relatórios e consultas, porém, nesses casos, o aceite será dado com ressalva.

4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS DOS SOFTWARES

Descrição Geral do Sistema

Como diretriz para contratação dos serviços, primando pela uniformidade e intercâmbio de informações com os demais entes da Federação, seguindo os protocolos de cooperação ENAT – Encontro Nacional de Administração Tributária nº 03/2005 e nº 02/2007, será adotado o sistema Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, o modelo conceitual e o Manual de Integração divulgados pela ABRASF – Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais, que se encontra disponível no sítio www.abrasf.org.br.

A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) é um documento fiscal gerado no site da Prefeitura – em tempo real ou em lote – pelo prestador de serviços, gerando créditos proporcionais ao valor do ISS, que poderão ser utilizados pelo tomador do serviço para abatimento no IPTU. A geração da NFS-e poderá ser feita diretamente a partir das informações digitadas no site pelo prestador de serviços ou por meio da conversão de um Recibo Provisório de Serviços (RPS) por ele emitido. As NFS-e ficarão acessíveis via Internet, a qualquer momento pelo prestador, pelo tomador do serviço e pelos usuários da própria Prefeitura.

O Sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, integrante da solução a ser fornecida, deverá permitir aos contribuintes a impressão, reimpressão da NFS-e e a emissão





automática da guia de pagamento do ISS, o acompanhamento do pagamento das guias emitidas e a verificação da autenticidade das NFS-e.

Qualquer cidadão que possua as informações necessárias poderá acessar o sistema para verificar autenticidade de uma NFS-e, acompanhar as notas fiscais recebidas e consultar a lista de prestadores que emitem NFS-e.

Através do sistema, os tomadores de serviços do município também podem declarar as NFS (não eletrônicas) recebidas de prestadores que não emitem a NFS-e no município.

O Sistema de NFS-e também deverá permitir que os fiscais concedam ou revoguem autorização para emissão de NFS-e, consultem prestadores autorizados a emitir NFS-e, consultem NFS-e, acompanhem em tempo real a arrecadação resumida por atividade, consultem guias de pagamento, acessem o sistema com visão do contribuinte e façam auditoria do sistema.

O Sistema ficará hospedado sob a responsabilidade do licitante e será contratado na modalidade de locação de software.

Funcionalidades do Sistema

Segurança

Permite criar, gerenciar e autenticar os usuários. Possui as seguintes funcionalidades:

- a) Criação de senha: Permite aos contribuintes e não-contribuintes, pessoas jurídicas e/ou físicas, solicitar a criação de sua senha de acesso ao módulo de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas. Para tanto, deve se cadastrar no sistema informando no mínimo seu CPF/CNPJ, nome, endereço, e-mail e telefone de contato. A critério da Prefeitura, o desbloqueio da senha criada poderá ocorrer automaticamente ou manualmente mediante análise de documentação do requerente pela equipe de fiscalização da Prefeitura;
- b) Alteração de senha: Permite ao usuário alterar sua senha de acesso, a qualquer tempo;
- c) Esquecimento de senha: Caso o usuário tenha esquecido sua senha, é enviado um e-mail para o contribuinte criar uma nova senha de acesso;
- d) Bloqueio de senha: Poderá ser automaticamente bloqueada a senha após um número determinado de tentativas inválidas de acesso (definido pelo Município);
- e) Criptografia de senhas: Todas as senhas são armazenadas no banco de dados de maneira criptografada;



- f) Certificados digitais: Permite o uso de certificados digitais ICP-Brasil (ex: e-CPF, e-CNPJ) como alternativa ao uso de senhas de acesso. Também pode permitir ao próprio usuário exigir o uso de certificados digitais no seu acesso;
- g) Gerenciamento de usuários da empresa: A empresa pode cadastrar a relação de CPFs e suas respectivas restrições de acesso para as cada uma das principais funcionalidades do sistema, entre elas: Consulta de Notas, Emissão de NFS-e, Declaração de NFS, Substituição de NFS-e, Cancelamento de NFS-e/NFS, Emissão/Cancelamento de Guias;
- h) São registrados os acessos realizados através de Senha e/ou Certificado Digital, armazenando o respectivo CPF/CNPJ do usuário, IP de Origem (IP do Usuário) e Data/Hora do Acesso. Também são registradas na auditoria as consultas de notas fiscais realizadas pelo usuário através do módulo fiscalização, informando a identificação das NFS-e visualizadas (inscrição do prestador + número da nota), do CPF/CNPJ do usuário, IP do usuário, data/hora da visualização.

Integração

Responsável por replicar os dados entre as bases de dados dos sistemas Tributário do Município e o de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e), mantendo-os sempre atualizados.

- a) Transferências de dados de forma automática e programada;
- b) Registro (Log de Eventos) de informações, alertas e erros quanto ao funcionamento e disponibilidade da replicação;
- c) Manutenção de uma cópia atualizadas de todos os dados do sistema nas instalações físicas do próprio Município.

Acompanhamento

Este módulo é o responsável por garantir o bom funcionamento do sistema através de um monitoramento automatizado e contínuo

- a) Envio automático de e-mails para os operadores descrevendo:
- a.1) Informações, erros e alertas ocorridos na replicação dos dados;
- a.2) Erros ocorridos durante o uso do sistema;





- b) Armazenamento dos seguintes registros de logs de Erros/Alertas:
- b.1) Registros de erros e alertas do Módulo de Integração;
 - b.2) Registro de validações e processamento de arquivos de Envio de RPS em lote.
- c) Armazenamento dos seguintes registros de logs de auditoria:
- c.1) Registros de acesso ao sistema pelos contribuintes, não-contribuintes e usuários do Módulo Fiscal;
 - c.2) Registros de eventos (visualização de NFS-e, impressão de NFS-e, emissão de Guia, cancelamento de NFS-e, cancelamento de Guia etc.) realizados pelos usuários habilitados no Módulo Fiscal.

Contribuinte

Os prestadores de serviços, identificados pela integração com o sistema de cadastro de contribuintes mobiliários do município, quando devidamente autenticados no site, podem ter acesso às seguintes funcionalidades disponíveis neste módulo:

1. Configurações do Perfil do Contribuinte:

Permite ao contribuinte informar em seu perfil:

- a) Dados da empresa, inclusive logotipo;
- b) Dados para contato;
- c) Identificação do contador;
- d) Código de Serviço/Atividade principal;
- e) Regime de tributação (Tributação Normal; Optante pelo Simples Nacional - DAS; Optante pelo Simples Nacional – MEI);
- f) Os optantes pelo simples nacional – DAS podem informar em seu perfil a alíquota do ISS com base na faixa de enquadramento do Simples Nacional;
- g) Regime Especial de tributação (Nenhum; Microempresa Municipal; Estimativa, Sociedade de Profissionais; Cooperativas);
- h) Categorias da lista de prestadores do site;
- i) Informação sobre a sua localização no mapa geográfico da cidade através do Google Maps (ou equivalentes) para que seja possível aos tomadores





pesquisarem por prestadores mais próximos de sua localidade usando recursos de GPS (ou equivalente).

2. Emissão de NFS-e:

Permite ao prestador de serviços emitir suas NFS-e contendo os seguintes dados:

- a) CPF/CNPJ, inscrição municipal, nome, endereço completo, e e-mail do prestador, do tomador e do intermediário do serviço (quando houver);
 - b) Número da NFS-e, data de emissão e código de verificação de autenticidade;
 - c) Tipo de tributação (No Município, Fora do Município, Isento, Imune, Suspensão por Decisão Administrativa, Suspensão por Decisão Judicial);
 - d) Código do Serviço/Atividade, alíquota do ISS e texto da discriminação do serviço;
 - e) Valor dos serviços, deduções, descontos condicionados e/ou incondicionados e retenções dos tributos federais (PIS, COFINS, IRPJ, INSS, CSLL e Outros);
 - f) Valor total da nota, valor da base de cálculo e valor do ISS;
 - g) Valor do crédito para abatimento do IPTU;
 - h) Indicação quanto à retenção do ISS pelo tomador dos serviços;
 - i) Indicação quanto à opção pelo Simples Nacional;
 - j) Identificação do RPS (quando houver) incluindo série, tipo, número e data de emissão;
 - l) Número da NFS-e substituída (quando houver).
- Também são oferecidos os seguintes recursos na emissão:
- m) Preenchimento automático dos dados do prestador;
 - n) Preenchimento dos dados do tomador automaticamente (caso já tenha sido emitida uma NFS-e para o mesmo CPF/CNPJ ou se o CNPJ estiver cadastrado no município);
 - o) Preenchimento automático dos campos de endereço após a digitação do CEP;
 - p) Preenchimento automático da alíquota conforme código de serviço/atividade, retenção do imposto e/ou opção pelo simples nacional;
 - q) Cálculo automático do valor do crédito para abatimento do IPTU com base num percentual (definido pelo Município) do valor do ISS da NFS-e emitida;





- r) Criação automática do código de verificação de autenticidade, número da NFS-e (sequencial por prestador) e Data/Hora da emissão (data e hora no momento da emissão);
- s) Criação de identificações amigáveis (“apelidos”) para os tomadores de serviços com objetivo de agilizar novas emissões de NFS-e para os tomadores dos serviços identificados;
- t) Impressão dos dados de identificação da Prefeitura na NFS-e, incluindo o seu brasão municipal e/ou logotipo próprio e o nome do respectivo órgão fazendário;
- u) Impressão do logotipo do prestador, conforme configurado em seu perfil.

3. Cancelamento e/ou Substituição de NFS-e:

- a) Permite ao prestador substituir uma NFS-e por outra NFS-e, vinculando e cancelando automaticamente a NFS-e substituída;
- b) Permite ao prestador cancelar uma NFS-e (sem substituição), informando a devida justificativa;
- c) Permite ser efetuada a compensação automática do pagamento de ISS em caso de cancelamento/substituição de NFS-e cujo ISS já tenha sido recolhido, creditando ou cobrando a diferença do imposto;
- d) O cancelamento/substituição de NFS-e (cujo imposto já tenha sido pago) pode ser submetido à aprovação prévia da Prefeitura. Somente após autorização da Prefeitura é efetivado o cancelamento da referida NFS-e e gerado o crédito do ISS referente ao imposto já recolhido;
- e) Uma vez cancelada, esta informação passa a constar na visualização da referida NFS-e através da impressão de uma tarja (de fácil identificação visual) contendo a palavra (CANCELADA). Esta NFS-e continuará acessível, podendo ser consultada e visualizada a qualquer tempo pelo respectivo tomador e prestador, bem como para a própria fiscalização.

Envio de E-mails

- a) Permite ao tomador especificar que este deseja receber automaticamente e-mails a cada NFS-e emitida para seu CPF/CNPJ;





- b) Permite ao prestador especificar que este deseja enviar automaticamente e-mail aos tomadores a cada NFS-e emitida;
- c) Permite ao prestador, sempre que desejar, enviar qualquer NFS-e emitida por e-mail, incluindo um texto com seus comentários;
- d) Permite ao prestador especificar que este deseja enviar automaticamente e-mail ao contador da empresa para cada NFS-e por ela emitida.

Declaração de NFS (não eletrônicas)

- a) Permite ao tomador de serviços declarar cada uma das NFS (não eletrônicas) recebidas, contemplando os seguintes dados individualizados por nota: Número e data de emissão da NFS, dados do prestador; dados do tomador; valor total da nota; código e descrição do serviço; valor total das deduções (se houver); valor da base de cálculo; alíquota (%); valor do ISS; indicação de retenção de ISS (Sim / Não) e; indicação do Simples Nacional (Sim/Não);
- b) Permite ao tomador de serviços cancelar uma dada declaração, desde que o ISS ainda não tenha sido recolhido. Se o imposto já tiver sido recolhido, esta NFS só pode ser cancelada pela própria fiscalização;
- c) Uma vez cancelada, esta informação passa a constar na visualização da referida NFS através da impressão de uma tarja (de fácil identificação visual) contendo a palavra (CANCELADA). Esta NFS continuará acessível, podendo ser consultada e visualizada a qualquer tempo pelo respectivo tomador, bem como pela própria fiscalização.

Consulta de Notas Fiscais Emitidas

- a) Permite ao prestador consultar todas suas NFS-e emitidas e os respectivos créditos de IPTU gerados, bastando informar o período desejado e/ou CPF/CNPJ do tomador, com a possibilidade de refinar a consulta a partir da seleção de diversos filtros;
- b) Permite ao prestador visualizar diretamente uma NFS-e emitida, informando o seu número ou o número/série do respectivo RPS (quando houver);
- c) O prestador pode reimprimir a qualquer momento qualquer uma de suas NFS-e emitidas;





d) As Notas Fiscais retornadas nesta consulta podem ser exportadas pelos usuários para os formatos TXT, CSV, XML, PDF.

Consulta de Notas Fiscais Recebidas

- a) Permite aos contribuintes (prestadores e tomadores), consultarem todas suas NFS-e recebidas e/ou NFS (não eletrônicas) declaradas por este no período desejado, com a possibilidade de refinar a consulta a partir da seleção de diversos filtros;
- b) Permite ao contribuinte pesquisar as notas recebidas de determinado prestador, bastando informar seu CPF/CNPJ;
- c) O tomador pode reimprimir a qualquer momento qualquer uma de suas NFS-e recebidas ou NFS declaradas;
- d) As Notas Fiscais retornadas nesta consulta podem ser exportadas pelo usuário para os formatos TXT, CSV, XML, PDF.

Talão Fiscal Modelo Eletrônico

Permite a geração de um arquivo no formato PDF contendo uma sequência de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas emitidas por um determinado contribuinte.

Calendário Fiscal de Emissão de NFS-e

Permite ao prestador a visualização do quantitativo de NFS-e emitidas em determinado dia selecionado do calendário fiscal, com a possibilidade de refinar a consulta a partir da seleção dos seguintes filtros:

- a) Data de emissão da NFS-e;
- b) Data de emissão do RPS;
- c) Com ISS recolhido;
- d) Com ISS pendente;
- e) Canceladas.

Livro Fiscal Eletrônico do contribuinte





Permite aos contribuintes (prestadores e tomadores), a partir da seleção de uma determinada inscrição e do período desejado, acessarem o Livro Fiscal Eletrônico que contempla a visualização das seguintes informações:

- a) Resumo de débitos em aberto;
- b) Consulta a relação de todas as NFS-e emitidas e/ou recebidas e NFS (não eletrônicas) declaradas;
- c) Consulta a relação das declarações de guias DAS quando o contribuinte for optante pelo Simples Nacional;
- d) Consulta o resultado do Controle de Arrecadação do Simples Nacional quando o contribuinte for optante pelo Simples Nacional;
- e) Consulta a ficha financeira do contribuinte com a relação das guias de ISSQN emitidas com as respectivas informações de pagamentos;
- f) Visualização gráfica dos dados do resultado da consulta obtido através da seleção de um dos seguintes indicadores gerenciais: Quantidade de Notas Emitidas, Quantidades de Notas Recebidas, Serviços Prestados por Atividade, Serviços Prestados por Tributação, Serviços Tomados por Atividades, Valor dos Serviços Prestados, Valor dos Serviços Tomados, Valor do ISS Próprio x Retido ou Valor do ISS Cobrado x Pago;
- g) Consulta aos dados cadastrais do contribuinte.

Guias de Recolhimento de ISS

- a) Os contribuintes (prestadores de serviços e os tomadores de serviços responsáveis pelo recolhimento do ISS) podem emitir suas guias de recolhimento do ISS;
- b) Permite ao contribuinte selecionar quais NFS-e / NFS (não eletrônicas) devem estar contempladas na Guia. O Contribuinte pode incluir numa mesma guia, para uma mesma inscrição municipal e competência, todas as NFS-e por ele emitidas (sem retenção), além das NFS-e por ele recebidas (com retenção) ou NFS declaradas (com retenção). Com base nas notas selecionadas e no





- vencimento informado pelo contribuinte, será calculado automaticamente o ISS devido e os respectivos acréscimos legais (se houver);
- c) As NFS-e / NFS que não tiverem sido incluídas em nenhuma guia, podem ser selecionadas futuramente em outra guia;
 - d) Uma mesma NFS-e / NFS não pode ser incluída em mais de uma guia. O contribuinte pode cancelar uma guia emitida, desde que o ISS não tenha sido recolhido. Uma vez cancelada a guia, as NFS-e / NFS a ela vinculadas podem ser incluídas em uma nova guia;
 - e) Permite ao contribuinte que gere um relatório (em formato PDF) detalhando todas as NFS-e / NFS incluídas em uma dada guia;
 - f) O contribuinte pode a qualquer tempo consultar e reimprimir as guias emitidas, canceladas e quitadas;
 - g) Caso sejam constatados pagamentos a menor em uma dada guia, será emitida uma guia complementar cobrando a diferença com os devidos acréscimos legais calculados automaticamente. Uma vez quitada a guia complementar, será quitada automaticamente a guia de origem.

Controle de Arrecadação do Simples Nacional

- a) O Controle de Arrecadação do Simples Nacional realiza a análise da compatibilidade de receitas e pagamentos dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, através do confronto das informações das Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços emitidas com as declarações do PGDAS-D e as guias DAS recolhidas;
- b) Quando no controle não for identificada nenhuma ocorrência o sistema emitirá de forma automática a declaração de guia DAS dando quitação nas NFS-e da competência apurada. Nos casos em que for apurada alguma inconsistência não serão geradas as declarações de guia DAS automáticas e as ocorrências poderão ser visualizadas na consulta de Controle da Arrecadação do Simples Nacional disponível no Módulo Fiscal;
- c) Permite o processamento dos seguintes arquivos disponibilizados ao Município pela Receita Federal:

c.1) DAF607 que contempla as informações dos pagamentos das guias DAS;





- c.2) Eventos que contempla as informações dos históricos dos períodos de opções pelo Simples Nacional ou MEI dos contribuintes;
- c.3) PGDAS-D que contempla as declarações dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- c.4) DASSENDA que contempla todas as informações das guias DAS emitidas no sistema do Simples Nacional em determinada data.

Acessos específicos para contadores

- a) Os contribuintes podem especificar em seu perfil, o CPF/CNPJ do seu contador;
- b) Os contadores podem ter acesso (no mínimo) às seguintes funcionalidades envolvendo todos os contribuintes que configuraram o seu CPF/CNPJ em seus perfis:
 - b.1) Consulta de notas emitidas e recebidas;
 - b.2) Emissão e cancelamento de guias de recolhimento;
 - b.3) Livro Fiscal Eletrônico do contribuinte;
 - b.4) Talão Fiscal Modelo Eletrônico;
 - b.5) Calendário Fiscal de emissão de NFS-e;
 - b.6) Exportação de notas;
 - b.7) Emissão de declaração de NFS convencional.

Mensagens do Sistema

- a) Uma vez autenticados, os contribuintes (prestadores e/ou tomadores) podem ler, acompanhar e responder mensagens enviadas pela Prefeitura, bem como enviar mensagens com suas dúvidas e/ou sugestões, com toda a segurança, evitando o uso da comunicação por e-mails.

Troca de Arquivos

- a) Permite aos prestadores de serviços enviar arquivos XML e/ou Texto (de layout pré-definido), que transforme os Recibos Provisórios de Serviço (RPS) gerados na empresa em NFS-e;





- b) Permite que os tomadores de serviços possam enviar as informações das NFS recebidas através do envio de arquivo TXT (de layout pré-definido);
- c) Permite aos prestadores e tomadores de serviços, exportar para arquivos (XML, TXT, CSV e PDF) todas as suas NFS-e emitidas e recebidas, em determinado período.

WebServices

- a) São disponibilizadas interfaces WebServices, em conformidade com a versão 1.0 do Modelo Nacional da ABRASF, visando permitir aos contribuintes emitir, cancelar ou consultar suas notas fiscais. Estas interfaces só podem ser acessadas mediante o uso de certificados digitais (ICPBrasil).

Módulo Tomador

Os tomadores de serviços que não sejam contribuintes do município e que sejam devidamente autenticados no site (através de senha ou certificado digital), tem acesso às seguintes funcionalidades disponíveis neste módulo:

a). Configurações do Perfil:

- a.1) Permite ao tomador, não contribuinte, informar em seu perfil, seus próprios dados cadastrais (CPF/CNPJ, nome, endereço).

b) Consulta de Notas Fiscais Recebidas:

- b.1) Permite ao tomador, consultar todas suas NFS-e recebidas, podendo reimprimir a qualquer momento qualquer uma de suas NFS-e recebidas.

c) Créditos para o IPTU:

- c.1) O tomador pode consultar a disponibilidade de cada crédito recebido com base em cada NFSe recebida, conforme o





recolhimento do imposto ter sido ou não realizado. No caso de imposto recolhido o crédito deve constar como disponível, caso contrário constará como pendente;

c.2) Permite que o tomador consulte o saldo dos créditos disponíveis, bem como obter o seu extrato de créditos já utilizados;

c.3) Em determinado mês do ano, os tomadores podem indicar quais imóveis que receberão os créditos para abatimento no IPTU;

c.4) Permite que a Prefeitura (a seu critério) possa impedir a indicação/utilização de créditos para tomadores em débito com o município.

Módulo Público

Permite a qualquer pessoa, autenticada ou não no sistema, realizar as seguintes consultas:

- a) Visualizar e verificar a autenticidade de uma NFS-e, bastando informar a inscrição do prestador, número da NFS-e e código de verificação de autenticidade;
- b) Verificar a conversão de um RPS e visualizar sua respectiva NFS-e, bastando informar o CPF/CNPJ do prestador, CPF/CNPJ do tomador, número e série do RPS;
- c) Consultar a lista de empresas que emitem NFS-e no município por categoria de prestação de serviços, CPF/CNPJ e/ou bairro;
- d) Consultar a localização geográfica das empresas listadas através do Google Maps (ou equivalente).

Módulo Smartphone

Além das interfaces disponíveis no próprio site (versão completa), são disponibilizadas páginas especificamente projetadas para serem utilizadas





através de dispositivos móveis (smartphones e tablets), contemplando no mínimo as seguintes funcionalidades:

- a) Os contribuintes podem emitir, cancelar, substituir e consultar suas NFS-e;
- b) Os tomadores podem consultar suas NFS-e recebidas;
- c) Os fiscais podem consultar as NFS-e emitidas e/ou recebidas pelos contribuintes do município;
- d) Qualquer usuário pode consultar a lista de prestadores de serviços, sendo possível pesquisar por atividade e proximidade do prestador (usando recursos de GPS ou equivalentes). É possível também visualizar o mapa da localização geográfica do prestador, bem como traçar rotas para se chegar até ele partindo da localização atual do usuário;
- e) No caso do site ser acessado por um smartphone ou tablets, o usuário é redirecionado automaticamente para estas interfaces especialmente projetadas para estes tipos de dispositivos, sendo possível ao usuário acessar a versão completa do site, se este desejar;
- f) Acesso Exclusivo para Fiscais:

Os fiscais poderão acessar o sistema via smartphone ou tablet por meio de suas senhas corporativas, contemplando as seguintes funcionalidades:

- f.1) Consulta ao livro fiscal eletrônico de qualquer contribuinte, sendo possível consultar todas as suas NFS-e emitidas e recebidas;
- f.2) Consulta consolidada sobre a emissão de NFS-e no município, com possibilidade de detalhar os valores apresentados por prestador de serviços e de relacionar todas as notas de qualquer prestador de serviços;
- f.3) Consulta de indicadores gerenciais, que permite a visualização dos valores consolidados da arrecadação do município, através da seleção de um dos seguintes indicadores gerenciais: (i) arrecadação total, (ii)





arrecadação por tributo, (iii) arrecadação do ISS e (iv) arrecadação de NFS-e.

Módulo ICMS:

Este módulo é o responsável por transformar os dados gerados pelo processamento dos arquivos de Obrigados, da IFD e da Declan, que são fornecidos pela Fazenda Estadual, em informações estratégicas através da disponibilização de inúmeras consultas gerenciais e operacionais, possibilitando o acompanhamento da formação do valor adicionado que é um dos principais elementos da composição do índice de participação da distribuição da arrecadação estadual. Através deste módulo, são disponibilizadas as seguintes funcionalidades para a equipe de fiscalização:

- a) Permite o processamento dos arquivos fornecidos pela Fazenda Estadual: DECLAN-IPM, EFD e Obrigados de Entrega.
- b) Permite a inclusão e alteração de forma automática do Cadastro de Contribuintes Estadual pela importação dos arquivos fornecidos pela Fazenda Estadual;
- c) Permite a inclusão e alteração dos contadores bem como os contribuintes de sua responsabilidade;
- d) Permite disponibilizar as seguintes consultas a partir das informações fornecidas pela carga de arquivos:
 - d.1) Dados da DECLAN-IPM;
 - d.2) Dados da EFD-ICMS;
 - d.3) Diferença entre a EFD-ICMS e a DECLAN-IPM;
 - d.4) Total de Valores Adicionados;
 - d.5) Omissos de entrega por exercício;
 - d.6) Maiores quedas por exercício;
 - d.7) Contribuintes que entregaram EFD-ICMS sem DECLAN-IPM;
- e) Permite disponibilizar os seguintes relatórios a partir das informações fornecidas pela carga de arquivos:
 - e.1) Resumo da EFD-ICMS;





- e.2) Resumo da DECLAN-IPM;
- e.3) Diferença entre a EFD-ICMS e a DECLAN-IPM;
- f) Permite a emissão de cartas de cobrança automáticas e personalizadas, de acordo com os seguintes critérios:
 - f.1) Contribuintes obrigados sem DECLAN-IPM;
 - f.2) Contribuintes com EFD-ICMS sem DECLAN-IPM;
- g) Disponibiliza o Livro de Apuração do Contribuinte.

Módulo Fiscal

Este módulo é o responsável por transformar o imenso volume de dados gerados pela emissão das NFS-e em informações estratégicas e acessíveis em tempo real. Para isso, são disponibilizadas inúmeras consultas gerenciais e operacionais, possibilitando o acompanhamento da arrecadação e dos débitos, a realização de comparativos setoriais e sazonais, entre outros recursos. Permite a disponibilização das seguintes funcionalidades para a equipe de fiscalização:

- a) Cadastramento de usuários (servidores e fiscais) no módulo, incluindo o CPF/CNPJ do usuário e suas respectivas restrições de acesso;
- b) Autorização/Desautorização de emissão de NFS-e;
- c) Autorização/Desautorização de cancelamentos e/ou substituições de NFS-e (caso o ISS já tenha sido recolhido);
- d) Consulta gerencial que possibilite ao fiscal consultar, por meio de gráficos (pizza, barras e/ou linhas) ou tabelas, para qualquer período desejado, no mínimo os seguintes indicadores gerenciais: Arrecadação Mensal da NFS-e, Quantidade Mensal de NFS-e emitidas x canceladas ou NFS declaradas x canceladas, Valor Mensal dos Serviços x Deduções das NFS-e ou NFS, Valor Mensal do ISS Cobrado x Pago, Quantidade Mensal de Guias Emitidas x Canceladas, Quantidade Mensal de Acessos, Quantidade Mensal de Tomadores cadastrados, Quantidade Mensal de Prestadores emitentes e Quantidade Mensal de Senhas Autorizadas;
- e) Consulta gerencial que possibilite ao fiscal consultar determinados períodos, realizando os filtros desejados (situação do ISS, status da





NFS-e, tipo de tributação, regime especial de tributação, tipo de documento fiscal - NFS-e ou NFS) devendo ser possível selecionar o valor a ser analisado (Quantidade de Notas Fiscais, Valor do ISS, Valor do Crédito, Valor da Base de Cálculo ou Valor da Dedução da Base de Cálculo). Uma vez selecionado o valor a ser analisado, este será apresentado para cada um dos meses, bimestres, trimestres, semestres ou anos, dentro do período selecionado, podendo ser agrupados por atividade ou por contribuinte;

f) Consulta gerencial que possibilite ao fiscal consultar determinado período, realizando os filtros desejados (situação do ISS, status da NFS-e, tipo de tributação, regime especial de tributação, tipo de documento fiscal) sendo apresentados os valores totais de ISS, quantidades de notas fiscais emitidas, valores dos créditos gerados, faturamento e base de cálculo. Estes valores podem ser totalizados para todo o período selecionado, podendo também ser agrupados por atividade ou por contribuinte;

g) Consulta gerencial que permite ao fiscal consultar em determinado período selecionado a apuração das ocorrências do Controle da Arrecadação do Simples Nacional. Estas ocorrências retratam as inconsistências apresentadas pelo controle de arrecadação do Simples Nacional através do confronto das Notas Eletrônicas emitidas com as declarações do PGDAS-D e as guias DAS recolhidas pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

h) Acesso ao Livro Fiscal Eletrônico do contribuinte, bastando informar o CPF/CNPJ e o período desejado para que seja listada a relação de todas as NFS-e emitidas e/ou recebidas e NFS (não eletrônicas) declaradas. Neste Livro constam ainda as guias emitidas e as respectivas informações de pagamentos, bem como o extrato de créditos de ISS do contribuinte discriminando a sua origem (Cancelamento de NFS-e, emissão de guia, cancelamento de guia e inserção manual de créditos), data e valor do crédito;

i) Permite ao usuário acessar (em nível de consulta), todas as funcionalidades disponíveis aos prestadores e aos tomadores de serviços, informando apenas o CPF/CNPJ desejado;





- j) Permite o envio de mensagens a um dado CPF/CNPJ;
- k) Permite que os fiscais enviem mensagens a determinados grupos de contribuintes com base em critérios a serem definidos previamente (ex: enviar mensagens apenas aos optantes do simples e enviar mensagens apenas para quem está com débitos);
- l) Permite consultar, acompanhar e responder mensagens dos contribuintes;
- m) Permite consultar as estatísticas de uso por dia, mês ou qualquer período, informando no mínimo a quantidade de acessos realizados, número de notas emitidas, quantidade de prestadores que emitiram NFS-e, quantidade de senhas criadas e quantidade de guias emitidas;
- n) Permite consultar a Auditoria por período e/ou CPF/CNPJ do usuário, contemplando os dados registrados na auditoria (CPF/CNPJ e IP do Usuário, Data/Hora do Acesso, informações sobre consultas de NFS-e realizadas e identificação das notas visualizadas);
- o) Permite consultar e acompanhar os Lotes de RPS enviados em determinado período (via arquivo ou Webservice).

Domicílio Tributário Eletrônico – DTE

A finalidade do Domicílio Tributário Eletrônico é permitir o envio de mensagens (avisos, informativos, notificações, intimações, entre outras) de forma eletrônica para os contribuintes cadastrados no sistema pelo Município. A adesão ao DTE permite ao contribuinte que sua Caixa Postal virtual no sistema seja considerada seu Domicílio Tributário perante a Administração Tributária Municipal.

O módulo é composto dos seguintes requisitos:

- a) Credenciamento de contribuintes e de procuradores;
- b) Delegação de procuradores por parte dos contribuintes;
- c) Possibilidade de renúncia da delegação por parte do procurador;
- d) Acesso dos contribuintes/procuradores ao DTE via senha web ou certificado digital;
- e) Gerenciamento das mensagens, através da Caixa Postal Virtual de cada Inscrição Municipal, por parte dos contribuintes/procuradores;





- f) Acesso dos usuários do município via senha web ou certificado digital;
- g) Geração e envio de mensagens pelos Auditores Fiscais;
- h) Descredenciamento de contribuintes/procuradores;
- i) Gerenciamento de Mensagens:
 - i.1) Criação de modelos de mensagens;
 - i.2) Criação de tipos de mensagens;
 - i.3) Consultas das mensagens enviadas;
 - i.4) Emissão de relatórios;
 - i.5) Cadastrar mensagens via rascunhos;
 - i.6) Agendamento de envio de mensagens;
 - i.7) Cadastramento de prazos de respostas das mensagens enviadas nos termos da legislação municipal;
 - i.8) Envio de comunicados de recebimento via e-mail ou outras plataformas para cada mensagem.
- j) Manutenção:
 - j.1) Auditoria (Consulta a logs do sistema);
 - j.2) Configurações do sistema.

Módulo Construção Civil

O módulo de Construção Civil, através do Livro Eletrônico de Registro de Entradas de Materiais (REMAS), permite aos prestadores de serviços de construção civil realizar o cadastramento de suas obras e registrar a entrada e saída dos materiais de cada obra, com objetivo de comprovar as deduções utilizadas nas emissões das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas. O módulo de Construção Civil contempla as seguintes funcionalidades:

- a) Permite que prestadores de serviços, inscritos no município e que prestem serviços relacionados a construção civil, efetuem o cadastramento de suas obras e registrem, por meio da Declaração de Materiais Incorporados às Obras de Construção Civil, todos os documentos fiscais de materiais adquiridos para serem empregados em suas obras, bem como a transferência de materiais entre obras;





- b) Permite que contribuintes que trabalhem com um grande volume de documentos fiscais de materiais, possam realizar a importação no sistema de arquivos de Declaração de Materiais Incorporados às Obras;
- c) Restringe que ao emitir uma NFS-e de alguma atividade relacionada a construção civil, o contribuinte só possa indicar o valor da dedução referente a materiais utilizado no serviço caso informe o código da obra (ou matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI), previamente cadastrado no sistema, a qual a obra se refere;
- d) Permite o cadastramento de obras executadas pela empresa;
- e) Permite o Registro de entrada de materiais incorporados as obras;
- f) Permite o Registro de entrada de materiais em estoque;
- g) Permite o Registro de transferência de materiais entre obras e estoque;
- h) Permite o Acompanhamento do saldo de materiais incorporados a obra X deduções utilizadas nas NFS-e;
- i) Disponibiliza as seguintes consultas através do Livro REMAS Eletrônico:
 - i.1) Consulta de Obras;
 - i.2) Consulta de Deduções Utilizadas;
 - i.3) Consulta de Fornecedores;
 - i.4) Consulta de Entrada de Materiais (materiais adquiridos);
 - i.5) Consulta de Transferência de Materiais (remessa de materiais);
 - i.6) Consulta de Saldo Mensal.

Cadastro de Empresa Prestadora de Outro Município – CEPOM

Este módulo é responsável por disponibilizar no sistema NFS-e recursos operacionais e gerenciais relativos aos cadastros de empresas prestadoras de serviços domiciliadas ou estabelecidas em outros municípios e que prestem serviços para tomadores de serviços estabelecidos no município que deverão fornecer informações para que sejam inscritos no CEPOM. As seguintes funcionalidades são contempladas no Módulo do CEPOM:

- a) cadastro do requerimento de inscrição no Cadastro de Empresas Prestadoras de Outro Município - CEPOM;





- b) Consulta da solicitação de cadastro pelos prestadores de serviços de outros municípios;
- c) Impressão da confirmação da solicitação de cadastro no CEPOM pelos prestadores de serviços de outros municípios;
- d) Consulta da situação cadastral pelas empresas prestadoras de serviços de outros municípios;
- e) Consulta pública dos prestadores de serviços de outros municípios cadastrados no CEPOM;
- f) Integração com a emissão da declaração de notas fiscais convencionais, realizadas pelos contribuintes inscritos no município, para definir a destinação do recolhimento do ISS.

Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica – NFSA-e

Os contribuintes do município com natureza jurídica diferente de prestadores de serviços e os prestadores de serviços domiciliados fora do território do município, podem emitir Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica – NFSA-e, sempre que o tributo for devido ao município. Entre outras funcionalidades, o módulo da Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica contempla:

- a) A emissão da NFSA-e somente quando o contribuinte estiver se identificado no sistema com senha-web ou certificado digital;
- b) Liberação automática da impressão da NFSA-e somente após a comprovação do pagamento da guia de recolhimento do ISSQN vinculada a NFSA-e correspondente;
- c) Envio automático de e-mails para o prestador e tomador de serviços após a confirmação do pagamento e liberação da impressão da NFSA-e;
- d) Consulta das NFSA-e pelos prestadores e tomadores dos serviços.

NFS-e Modelo Nacional na Versão 2.03

Atualização da emissão da NFS-e via Web Service da atual versão 1.0 para a versão 2.03 da ABRASF.

Esta versão 2.03 traz algumas melhorias, tais como:





- a) Retrata a exigibilidade do ISS com a indicação das cidades de incidência e de prestação dos serviços;
- b) Permite a emissão de uma NFS-e com o conceito de Exigibilidade do ISS, disponibilizando para o prestador de serviços a seleção das seguintes opções:
 - b.1) Exigível;
 - b.2) Não incidência;
 - b.3) Isenção;
 - b.4) Exportação;
 - b.5) Imunidade;
 - b.6) Suspensa por Decisão Judicial; ou
 - b.7) Suspensa por Processo Administrativo.
- c) Permite a identificação de dados específicos sobre serviços exportados com a exigibilidade do fornecimento das seguintes informações:
 - c.1) Número de Identificação Fiscal", também chamado de NIF, é o número fornecido pelo órgão de administração tributária no exterior indicador de pessoa física ou jurídica. Seria equivalente ao CPF, que identifica a pessoa física, ou ao CNPJ, que identifica a pessoa jurídica no Brasil;
 - c.2) Código do país onde o tomador está estabelecido (Tabela do BACEN).
- d) Permite a utilização das opções de exigibilidades nos filtros de diversas consultas gerenciais.

Aceite e Rejeição de NFS-e

O objetivo desta funcionalidade é permitir aos contribuintes substitutos tributários aceitar ou rejeitar uma Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) Recebida com o ISS Retido, dentro do prazo legal estipulado pelo Município, quando não ocorrer a prestação de serviços discriminada na NFS-e. Além da opção de aceitar ou rejeitar a NFS-e Recebida o sistema realiza, ainda, os seguintes procedimentos:





- a) Permite a notificação do prestador de serviços via mensagem automática do sistema e e-mail sobre o aceite e a rejeição de uma NFS-e;
- b) Permite na falta do aceite expresso ou de rejeição da NFS-e pelo substituto tributário, dentro do prazo legal, o registro do aceite tácito da NFS-e;
- c) Permite o registro do aceite tácito da NFS-e quando ocorrer o pagamento do ISSQN referente a NFS-e que dependa de aceite ou rejeição;
- d) Permite a suspensão do ISSQN de uma NFS-e rejeitada até o prestador de serviços cancelar ou substituí-la;
- e) Disponibiliza consulta gerencial que possibilita ao fiscal verificar os Aceites e Rejeições de NFS-e em determinado período, com possibilidade de refinar a consulta utilizando diversos filtros, tais como: Visão, Aceite/Rejeição, Prazo, CPF/CNPJ do Responsável e Motivo.

Módulo Instituições Financeiras

As instituições financeiras, devidamente cadastradas e autenticadas, podem ter acesso ao módulo de declarações Eletrônicas de Instituições Financeiras (DESIF), contemplando às seguintes funcionalidades:

a) Importação de arquivos:

Permite a importação dos seguintes arquivos em conformidade com o modelo nacional de DESIF elaborado pela ABRASF (Associação Brasileira das Secretarias de Finanças) em sua versão 2.3:

- a.1) Informações Comuns: Importação dos arquivos de Informações comuns de todas as inscrições da Instituição Financeira no Município: Plano Geral de Contas Comentado (PGCC), Tabela de Tarifas de Serviços e Tabela de Identificação de Serviços de Remuneração Variável;





- a.2) Demonstrativos Contábeis: Importação dos arquivos Balancete Analítico Mensal (BAM) e Demonstrativo de Rateio de Resultados Internos (RRI);
- a.3) Apuração Mensal: Importação dos arquivos Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável e do ISSQN Mensal Devido por Subtítulo (DAS) e Demonstrativo da Apuração do ISSQN Mensal a Recolher (DAIR);
- a.4) Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: Importação dos arquivos contendo as Partidas dos Lançamentos Contábeis de determinadas datas de acordo com o solicitado pelo Município.

b) Guia de Recolhimento DES-IF

Permite a emissão da guia de ISS Unificada, possibilitando emitir uma única guia contendo tanto a apuração da DES-IF quanto das NFS-e/NFS recebidas cujo ISS tenha sido retido pela instituição financeira.

c) Livro DES-IF

É disponibilizada uma consulta ao livro fiscal da instituição financeira que permite a consulta, por instituição ou por dependência, das seguintes informações:

- c.1) Detalhamento sobre cada um dos arquivos/registros importados pela instituição, contemplando as respectivas Informações Comuns (PGCC, Tarifas e Serviços), os Demonstrativos Contábeis (BAM e RRI) e a Apuração Mensal (DAS e DAIR);
- c.2) Consulta das NFS-e / NFS recebidas pela Instituição Financeira;
- c.3) Guias de recolhimento do ISS;
- c.4) Apuração do ISSQN por competência;
- c.5) Relação de dependências.





d) Consultas Diversas

d.1) Permite a consulta de todos os arquivos processados pela Instituição Financeira autenticada, com visibilidade da data do envio, competência, o tipo de arquivo, retificadora (sim ou não), CPF/CNPJ do Usuário responsável pelo envio, número do protocolo do arquivo e opção de baixar o arquivo;

d.2) Permite a consulta e exportação das tabelas do módulo DES-IF de acordo com o Modelo Nacional, a saber Eventos contábeis em contas de resultados, títulos de Instituições Financeiras, COSIF, lista de serviços, Municípios do IBGE, códigos de tributação da DES-IF, códigos de tributação do Município, tipos de dependências, serviços de remuneração variável.

Módulo de Malha de Operações de Cartão de Créditos (DECRED)

Este módulo é responsável por disponibilizar no sistema NFS-e recursos operacionais que permitem realizar o cruzamento de dados, capaz de apontar, com facilidade e exatidão, a existência de divergências ocasionadas por omissões e informações inconsistentes, que podem corresponder a eventuais fraudes e sonegações fiscais. O cruzamento é realizado através (i) dos dados das operações de cartões de crédito e débitos, (ii) do faturamento pela emissão de NFS-e e (iii) das declarações realizadas pelos contribuintes as Receitas Estaduais e Federal. Este módulo contempla as seguintes funcionalidades:

- a) Permite a geração dos arquivos contendo os dados dos contribuintes para o município solicitar as informações da movimentação das operações com cartões de créditos e de débitos junto a Receita Estadual.
- b) Permite a importação dos arquivos da DECRED fornecidos pela Secretaria de Receita Estadual;
- c) Permite a consulta de arquivos importados contendo as seguintes informações: Lote, Nome do Arquivo, Competência, Data da





Importação, Data Processamento, Status, Quantidade de Estabelecimentos, Quantidade de Operações de Créditos e de Débitos e valores totais (Crédito, Débito e Total);

d) Consulta gerencial que permite ao fiscal consultar os dados enviados pelas Administradoras de cartões de crédito e débito com os seguintes filtros por contribuinte e período selecionado:

d.1) valor total em operações de crédito;

d.2) valor total em operações de débito;

d.3) valor total consolidado de operações crédito e débito.

e) Consulta gerencial que permite ao fiscal consultar por contribuinte em determinado período as apurações das inconsistências apresentadas pelo confronto das informações das operações realizadas com a movimentação de cartões de crédito e débito, faturamento com emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) e declarações realizadas para as receitas Estadual e Federal.

Módulo de Denúncia e Reclamação

Este módulo é responsável por disponibilizar no sistema NFS-e recursos operacionais e gerenciais relativos às denúncias e reclamações dos tomadores de serviços. O tomador pode realizar um registro de uma denúncia / reclamação acerca de determinado prestador de serviços. O prestador recebe uma notificação através do próprio Sistema NFS-e acerca da reclamação do tomador de serviços, tendo um prazo (a ser estabelecido pelo município) para esclarecer ou resolver a reclamação do tomador, retornando uma notificação ao tomador dos serviços informando acerca da resolução da reclamação.

As seguintes funcionalidades são contempladas no Módulo de Denúncias:

a) Acesso Exclusivo para Tomadores de Serviços:

Os tomadores de serviços podem acessar o sistema por meio de sua senha-web ou certificado digital ICP-Brasil, contemplando as seguintes funcionalidades:





- a.1) Registro de denúncia ou reclamação acerca de determinado prestador, sendo possível informar o CNPJ ou CPF do prestador; o Número da NFS-e ou Série/Número do RPS recebido (caso a reclamação esteja relacionada diretamente a uma NFS-e/RPS); a Categoria da reclamação (dentre uma lista de categorias pré-existentes); texto da denúncia/reclamação (preenchimento livre); além de permitir que documentos digitalizados sejam anexados;
- a.2) Acompanhamento dos registros e consulta de suas situações (aguardando retorno do prestador, retornado pelo prestador, arquivado, denunciado para fiscalização etc);
- a.3) Arquivamento de registros que tenham sido resolvidos pelo prestador;
- a.4) Formalização de denúncia para a fiscalização de registros não resolvidos pelo prestador, com possibilidade de anexar novos documentos comprobatórios no registro da denúncia/reclamação.

b) Acesso Exclusivo para Prestadores de Serviços:

Os prestadores de serviços podem acessar o sistema por meio de sua senha-web ou certificado digital, tendo acesso às seguintes funcionalidades:

- b.1) Consulta aos registros de reclamações realizados pelos tomadores de serviços acerca de seu estabelecimento;
- b.2) Envio de uma notificação de retorno ao tomador de serviços acerca de sua reclamação/denúncia;
- b.3) Consulta aos registros de denúncias formalizadas enviadas pela fiscalização.

Módulo de Sorteio de Prêmios

Este módulo disponibiliza no sistema NFS-e recursos operacionais que permite ao município realizar, em períodos determinados, campanha de arrecadação, como meio de auxiliar a fiscalização e melhorar a arrecadação do ISSQN,





mediante a distribuição de prêmios por meio de sorteios. As seguintes funcionalidades são contempladas no Módulo de sorteio de prêmios:

- a) Permite o cadastro do sorteio para um determinado período por agente fiscal;
- b) Permite a geração do número de sorteio para todas as Notas Fiscais Eletrônicas que devem participar do sorteio programado, de acordo as especificações da legislação municipal;
- c) Consultas públicas com as informações de cada sorteio programado e finalizado;
- d) Permite o cadastramento dos números sorteados por um determinado agente fiscal, com opção de liberação por outro agente fiscal após as devidas conferências;
- e) Consultas de malhas de sorteio para identificar possíveis irregularidade nas Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) contempladas de acordo com as especificações determinadas pelo município.

Módulo de Bloqueio de NFS-e

O objetivo deste módulo é permitir o bloqueio da realização de determinadas ações pelos contribuintes a partir do cadastro de tipos de bloqueios que são criados pela equipe de fiscalização através da seleção de ações individualizadas ou em conjuntos. Através deste módulo, são disponibilizadas as seguintes funcionalidades para a equipe de fiscalização:

- a) Permite o cadastramento de tipos de ocorrências de bloqueios através da seleção de uma ou mais opções das seguintes ações de bloqueios:
 - a.1) Alteração de competência;
 - a.2) Cancelamento de note;
 - a.3) Substituição de nota;
 - a.4) Cancelamento de guia;
 - a.5) Emissão de guia;
 - a.6) Visualização de nota.





- b) Permite a consulta de ocorrências de bloqueio por tipo de ocorrência ou por contribuinte específico para um determinado período selecionado;
- c) Permite a inclusão e alteração de ocorrências de bloqueios para determinado contribuinte a partir da seleção do Tipo da ocorrência, do período ou intervalo de NFS-e.

Declaração de Ausência de Movimento

O objetivo desta declaração é permitir aos contribuintes prestadores de serviços registrarem as competências em que não houve registro de faturamento com prestação de serviços. Para tanto o sistema realiza os seguintes procedimentos:

- a) Bloqueia a declaração de ausência de movimento nos casos de existência de NFS-e emitidas não canceladas para a competência declarada;
- b) Permite o contribuinte emitir uma NFS-e para uma competência que já tenha uma declaração de ausência de movimento, sem exigir o cancelamento da declaração;
- c) Permite a consulta de contribuintes com declaração ativa para competência com emissão de NFS-e não cancelada;
- d) A declaração de ausência de movimento somente será realizada por contribuinte sujeito a Tributação Normal ou, também, para outros regimes de tributação definidos pelo município.

Livro de Registro de Ocorrência Eletrônico

Esta funcionalidade permite ao agente fiscal registrar um texto livre, que ficará arquivado sequencialmente (cronologicamente) por contribuinte no sistema. Esta funcionalidade contempla as seguintes ações:





- a) Permite ao gestor cadastrar tipos de ocorrência com opção para definir se as ocorrências de determinado tipo ficarão visíveis para o contribuinte ou apenas para os fiscais;
- b) Permite o Registro de Ocorrência pelo Agente Fiscal devidamente habilitado contendo as seguintes informações:
 - b.1) Inscrição e Razão Social do contribuinte;
 - b.2) Tipo de Ocorrência;
 - b.3) Relato Fiscal;
 - b.4) Registro de Identificação com número, data e hora, o CPF/Matrícula do fiscal.
- c) Bloqueio de alteração nos Registros de Ocorrência depois de criado pelo fiscal;
- d) O município pode permitir que o contribuinte tenha acesso aos registros relativos à sua Inscrição Municipal lançadas no Livro de Registro de Ocorrência Eletrônico;
- e) Permite a Consulta de Tipos de Registros de Ocorrências contendo, no mínimo, os seguintes registros:
 - e.1) Descrição da Ocorrência;
 - e.2) Se é visível ou não para o contribuinte;
 - e.3) Se a Ocorrência está Ativa ou não;
 - e.4) Quantidade de Ocorrências para cada tipo.
- f) Permite a Consulta de Registros de Ocorrências contendo opção de totalização, exportação para .CSV, filtros adicionais e, no mínimo, os seguintes registros:
 - f.1) Inscrição, CPF/CNPJ e Razão Social do Contribuinte;
 - f.2) Tipo de Ocorrência;
 - f.3) Data e hora do Registro;
 - f.4) Matrícula ou CPF do Agente Fiscal.

5- ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - SLA

Definição





O Acordo de Nível de Serviço (SLA) será formalizado através de documento próprio, negociado entre as partes, na contratação de um serviço de TI. O SLA é um anexo do contrato geral da prestação de serviços que têm como objetivo especificar os requisitos mínimos aceitáveis para o serviço de TI proposto. O não cumprimento do SLA implica em penalidades, estipuladas no contrato.

O SLA deve ser considerado como um instrumento para a gestão das expectativas do cliente, uma vez que criam um entendimento comum sobre serviços, prioridades e responsabilidades, e especificam os parâmetros de TI, requeridos para atender aos objetivos do negócio.

Objetivos do SLA

Esta proposta tem como objetivo, gerenciar incidentes baseado no ITIL, com o objetivo de reduzir o tempo de execução dos serviços e de solução de problemas, aumento dos níveis de satisfação dos usuários e clientes, redução de custos operacionais e melhor controle e gestão dos sistemas fornecidos pela CONTRATADA.

O objetivo das seguintes funcionalidades é ajudar a documentar e resolver incidentes diários e requisições da maneira mais eficiente possível.

A Prefeitura Municipal de Pirajá estabelece normas para a criação da SLA.

a) Centro de Serviços (Help Desk), disponível de 8h. às 17h. A empresa CONTRATADA deve atender neste horário e resolver as situações que são possíveis, dando suporte imediato.

b) Portal Web para usuários

A empresa CONTRATADA deve ter um software capaz de atender os requisitos abaixo:

b.1) Automação de follow-up (busca de resposta para algo que foi requisitado) com email's de usuários,

b.2) Histórico de solicitações associados ao usuário, com atendimento ao cliente. A empresa CONTRATADA deve atender, segundo a prioridade dos problemas, considerando a ordem de solicitação do responsável pela área, da Prefeitura Municipal de Pirajá. A CONTRATADA deve classificar o tipo de problema como prioridade:

(A) Baixa, (B) Média, (C) Alta.





Destacamos que o prazo para solução será:

- (A) Baixa – 2 horas úteis;
- (B) Média – 6 horas úteis;
- (C) Alta – 2 dias a 7 dias úteis, em caso de programação (exemplos: mudança de tela, bem como outros acertos básicos em níveis de programação). Para casos de alterações em nível médio ou elevado de programação, o tempo para solução será estimado a partir de APF (Análise de Pontos de Função) e em comum acordo entre as partes.

b.3) Detalhamento de log das resoluções das atividades;

b.4) Separação de incidentes e requisições de serviços através de sub-requisições;

b.5) Gerenciamento de serviço com escala automática através de emails sem limite de anexos;

b.6) Incidentes e solicitações categorizados por código, tipo e prioridade

b.7) Relatórios de estatísticas e gráficos com exportação de dados para diversos formatos (.doc,.xls e .pdf, etc.);

b.8) Notificações por email de novas versões de Sistema.

6. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

O prazo máximo para implantação do software será de 120 (cento e vinte) dias corridos.

O PLANO DE PROJETO deverá prever no seu cronograma de implantação uma fase de migração, baseado nos prazos acima descritos. Contudo, o processo de migração não poderá ser superior a 06 (seis) meses da assinatura do contrato. O plano de migração deverá ser detalhado separadamente para cada sistema.





ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, representante legal da firma _____, CNPJ _____ interessada em participar do Processo Licitatório (Pregão Presencial nº: 001/2021, do Município de Pirai, **DECLARO**, nos termos da Cláusula 6.2 “a” deste Edital, e sob penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

_____, ____ de _____ de 2021.

RG nº _____
Contratada





ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

(representante legal)





ANEXO IV

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

_____, ____ de _____ de 2021.

AO
MUNICÍPIO DE PIRAJÁ
Praça Getúlio Vargas, S/Nº
Centro - Pirajá - R.J.

Ref.: Pregão Presencial nº: 001/2021.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, conforme discriminação abaixo:

1) Preços Propostos

ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Serviço	01	Locação de Software de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, em tecnologia WEB			
TOTAL						

- 2) Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento do veículo, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga do veículo, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de fornecimento e pagamento, estabelecidas no edital.
- 3) O software deverá ser implantado em até 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do contrato.
- 4) Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura da proposta.

Atenciosamente,

Assinar / carimbo CNPJ





ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de Locação de Software de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, em tecnologia WEB, que fazem entre si o Município de Piraí e a Empresa

O Município de Piraí, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal - _____ e _____ a _____ Empresa _____ inscrita no C.N.P.J - M.F. sob o N° _____ com sede _____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, portador da Carteira de Identidade N° _____ expedida pelo _____, C.P.F. N° _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo N° 01201/2021 doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei Federal n° 10.520, de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 1993, e sua legislação suplementar, atendidas às cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A CONTRATADA se obriga a executar, na forma deste Contrato, a Locação de sistema de nota fiscal de serviços eletrônica, incluindo a prestação de serviços de manutenção, treinamento e suporte, em tecnologia web, conforme Edital do Pregão Presencial n°: 001/2021 que, com seus Anexos e a Proposta Comercial, fazem parte integrante deste Contrato e ficarão anexados ao Processo, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Os documentos, discriminados abaixo, integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, e lhe são anexos:

- a) Edital de Licitação e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato pelo preço global de R\$ _____, (_____), preço, este, que não poderá ser alterado, a não ser nas hipóteses expressamente previstas.

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço ajustado inclui todos os custos com transporte, estadias, mão de obra, legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, tributos, lucros, enfim, tudo o que for necessário para perfeita execução objeto deste contrato.





CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do preço ajustado será efetuado, em parcelas mensais, conforme proposta de preço da Contratada, cuja execução do objeto será verificada pela fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento do preço ajustado será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária, 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada parcela e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês "pró-rata tempore", assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró-rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia do seu efetivo pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, a CONTRATANTE fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso de prorrogação do Contrato, o valor contratado poderá ser reajustado com base no IPCA, ou na extinção deste por outro índice oficial que venha em substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO





A CONTRATADA obriga-se a dar início à execução do objeto contratual após a assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a observar rigorosamente aos termos, condições e procedimentos estabelecidos no projeto básico constante do edital, bem como atender as orientações e instruções da fiscalização, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA deverá indicar um funcionário que assuma perante a fiscalização a responsabilidade técnica pela execução do contrato e que tenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA é fica obrigada a reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte as parcelas dos serviços em que verificarem vício, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os limites previstos no Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato caberá à CONTRATANTE, a qual incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na Legislação pertinente e no Edital de Licitação, inclusive quando à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeções, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades conforme previsto no Edital de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE terá direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito.

PARÁGRAFO TERCEIRO





A existência e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, à execução e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros; do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial do presente Contrato, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo, às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a administração;
- b) Multas administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inexecução ou atraso na prestação do(s) serviço(s);
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piraí, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Piraí e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Piraí, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do produto.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Após 5(cinco) dias de atraso na prestação do(s) serviços(s) a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caberá à fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante apresentação de relatório circunstanciado, instruído com os documentos pertinentes.





PARÁGRAFO QUARTO

A penalidade será descontada do pagamento efetuado à Contratada, e caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta do elemento _____, programa de trabalho _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e despesas necessários à boa e perfeita execução do objeto contratado. Responsabiliza-se, também, pela segurança, idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial, resultantes da execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculada à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA, manterá durante toda a execução do Contrato às condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ, excluindo qualquer outro.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Pirai, _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

